



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº67/2024.

AUTORIA – Franciley Preto Godoi Poim

ASSUNTO – Dispõe sobre o sepultamento de animais domésticos em campas, jazigos, gavetas, carneiras ou local específico em cemitérios públicos do município de Apucarana, conforme especifica.

TEOR DA EMENDA

Art. 1º- Altera a redação da Súmula do projeto de lei nº67/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SÚMULA: *Dispõe sobre a implantação de crematório e incineração de cadáveres animais e a instituição de cemitério municipal para animais domésticos, conforme especifica.*

Art. 2º- Acrescenta §4º, §5º, §6º, §7º e §8º ao artigo 1º do Projeto de Lei nº67/24, como segue:

§4º- Fica o Executivo autorizado a instituir a prática de cremação e incineração de cadáveres animais, bem como destinar terreno municipal e instalar incinerador específico para animais de pequeno e médio porte.

§5º- Obedecidas as normas legais vigentes, a instalação e o funcionamento de fornos crematórios e incineradores poderão ser feitos através de organizações sociais sérias e comprometidas com a causa animal, as quais para esse fim ficarão sujeitas à permanente fiscalização da Prefeitura.

§6º- A instalação e operação do forno crematório deverão ser realizadas de acordo com a legislação ambiental em vigor.

§7º- O forno crematório servirá exclusivamente para cremação de corpos cadavéricos, peças anatômicas e de necropsia de animais domésticos ou domesticados.

§8º Fica instituído o Cemitério Municipal para animais domésticos, em área a ser destinada pelo Poder Público do Município de Apucarana.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete das Comissões, em 24 de junho de 2024.

Franciley Preto Godoi Poim
VEREADOR